



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/RR

Decisão nº 14854812/2020-DELEMIG/DREX/SR/PF/RR

Processo: 08485.025155/2019-83

Assunto: **Apuração do Auto de Infração e Notificação nº 0875_00052_2019.**

1. Trata-se de Auto de Infração e Notificação lavrado no dia **31 de julho de 2019** em desfavor de **IFEANYI FRANCIS OKONKWO**, em virtude de **furtar-se ao controle migratório, na entrada ou saída do território nacional**, cuja ciência da autuação se deu na data de sua lavratura.
2. Transcorreu o prazo de 10 (dez) dias sem apresentação de defesa.
3. Logo, considera-se revel o Autuado e, não havendo nada a informar a autuação, **fica mantida na sua integralidade a multa de R\$ 100,00 (cem reais)**.
4. Todavia, por se tratar de estrangeiro solicitante de refúgio, ficam **SOBRESTADOS** os efeitos da presente decisão administrativa, até que sobrevenha julgamento do Comitê Nacional para Refugiados – CONARE, nos termos do art. 27 da Lei nº 9.474/1997, uma vez observado processo de solicitação de refúgio do autuado, **Protocolo nº 08018.005622/2019-65 de 18/09/2019**.
5. Publique-se esta decisão no sítio eletrônico da Polícia Federal, na forma do art. 309, § 7º, do Decreto nº 9.199/2017.



Documento assinado eletronicamente por **DAVID CERQUEIRA DE MEDEIROS CAVALCANTE**,
Agente de Polícia Federal, em 28/05/2020, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14854812** e o código CRC **99B45955**.